



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Ofício Circular nº 6/2022 - GAB/PROGEP/UFMS

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

Da: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep/RTR

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes/RTR

Para: Dirigentes das Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementar

Assunto: Cuidados com as pessoas no ano de 2022

Senhores Dirigentes:

Considerando o Plano de Biossegurança da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Versão 6.0, (<https://link.ufms.br/guia6>), publicado por meio da Resolução nº 238, de 30 de dezembro de 2021, a Portaria nº 1.272, de 30 de dezembro de 2021, a Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho, a Resolução CNE/CP no 2/2021 e Nota de Esclarecimento do CNE, de 22 de janeiro de 2022, alertamos para as medidas de prevenção contra a Covid-19 e demais informações/orientações sobre as ações de Cuidado com as Pessoas na UFMS.

1 - A utilização da máscara é obrigatória a todos os servidores e estudantes no ambiente institucional da UFMS, sendo o uso da mesma de sua inteira responsabilidade:

A utilização de máscaras **é obrigatória a todos os servidores**. Os servidores que não tiverem sua própria máscara deverão solicitar para a Unidade. O servidor poderá optar por usar o modelo de sua preferência (cirúrgicas descartáveis, com filtro e de pano), conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

A utilização de máscaras **é obrigatória a todos os estudantes**, incluindo os estagiários, sendo o uso da mesma de sua inteira responsabilidade. É recomendado o uso de máscaras de

diferentes modelos (pano, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outras), conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

(grifo nosso)

Em caso de descumprimento da obrigatoriedade, tal situação deverá ser informada e encaminhada para orientações e providências pela Unidade. Informamos, ainda, que a utilização de máscara deverá ser monitorada em suas respectivas unidades, de forma que, em caso de descumprimento deliberado e recorrente, após várias orientações da obrigatoriedade de uso, poderá ocorrer responsabilização disciplinar. Em sala de aula, o professor é maestro e poderá não permitir o ingresso/permanência em sala de aula.

A PROAES concede Equipamento de Proteção Individual (EPI) para estudantes economicamente vulneráveis, por meio de Edital, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas presenciais em conformidade ao Plano de Biossegurança da UFMS.

A PROGEP coloca-se à disposição das Unidades para concessão de EPI's para eventual cedência aos servidores que não tenham sua própria máscara ou estejam com a máscara danificada. Nesse caso o diretor da Unidade deve encaminhar solicitação para o e-mail: **diaserv.progep@ufms.br**.

2 - Além do álcool distribuído em toda a UFMS e presente em cada Unidade, a PROADI está realizando a instalação de dispenser para álcool gel em todos os câmpus da UFMS, em especial em locais de maior acesso e circulação, de modo a incentivar a higienização das mãos.

3 - A UFMS implantará a obrigatoriedade de preenchimento do Vacinômetro UFMS (<https://link.ufms.br/vacinometro>), ainda em fevereiro de 2022, o que implicará na autorização para acesso aos sistemas institucionais. Todo o acompanhamento e cuidado com nossa equipe de servidores e estudantes está sendo conduzido pelas Unidades, apoiadas pela Progep e pela Proaes. Nesta atualização o Vacinômetro será simplificado para mais rápido preenchimento por parte de servidores e estudantes.

4 - A versão 3.0 do Programa “Se Cuide-Te Amo. Uma ação do coração da UFMS” (<https://link.ufms.br/seCuide2022>) apresenta o rol de cuidados planejados para o ano de 2022 nos seguintes eixos: (i) Cuidado com as pessoas, em um ambiente inclusivo; (ii) Desenvolvimento de Pessoas, em um ambiente sustentável; e (iii) Avanço Tecnológico, em um ambiente inovador. Pedimos a divulgação e participação de todos nas ações.

5 - O auxílio Inclusão Digital/Acesso à Internet por meio de chip de dados com 20 GB de internet (renovados mensalmente) e o empréstimo

de Equipamentos Tecnológicos (Chromebook e Notebook) aos estudantes para a realização dos estudos são ações que têm sua continuidade em 2022. Tais ações cumprem com a proposta de avanço tecnológico em um ambiente inovador. Acesse <https://proaes.ufms.br/coordenadorias/assistencia-estudantil/seae/> para conhecer os demais auxílios da assistência estudantil e acompanhar a publicação dos editais.

6 - A UFMS oferece exames para detecção do SARS-CoV-2 por diagnóstico molecular para a comunidade universitária da UFMS. As testagens são realizadas nos Laboratórios da própria UFMS, sendo o LabDIP (Laboratório de Doenças Infecciosas e Parasitárias) da Faculdade de Medicina (FAMED) e o LGBM (Laboratório de Genética e Biologia Molecular) do Câmpus de Três Lagoas (em fase de implantação). Os agendamentos dos servidores, estudantes e colaboradores terceirizados são feitos exclusivamente pelo preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico www.secuideteamo.ufms.br, de acordo com escala de priorização previamente aprovada. O agendamento para os exames é feito por duas equipes da Central de Triagem, uma da Proaes (estudantes) e outra da Progep (servidores).

7 - A UFMS também irá oferecer a vacinação contra Covid na Clínica Escola do INISA em duas semanas de março, a partir de parceria com a Prefeitura de Campo Grande (SESAU) e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Está prevista a inauguração desta ação, para o dia 7 de março (início das período letivo 2022.1) às 09h30.

8 - Para os servidores, em caso de suspeita de Covid-19, o mesmo deverá comunicar a chefia, providenciar o exame e enquanto aguarda o resultado, deverá trabalhar remotamente. Deverão ser realizados ajustes no RMO, devidamente certificados pela chefia, não sendo necessário abertura de processo no SEI.

Em caso de confirmação de Covid-19, tendo condições, o servidor poderá desenvolver suas atividades remotamente, devendo instruir processo no SEI com o envio do resultado positivo ao Gabinete da Progep para autorização e registro no sistema. Caso necessário afastamento, é obrigatória a apresentação de atestado médico à Dias/Progep.

9 - Para os estudantes, em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, com atestado médico, os mesmos terão direito ao regime especial, de acordo com normativo vigente na UFMS.

10 - Servidores e estudantes, com diagnóstico confirmado, contatantes de caso confirmado ou com suspeita de síndrome gripal, deverão respeitar os seguintes dias de afastamento:

AFASTAMENTO DE PESSOAS CONSIDERADAS CASOS CONFIRMADOS OU CONTATANTES DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19
--

Casos	Dias de afastamento	Observações
<p>Caso confirmado sintomático (isolamento)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 10 dias após início dos sintomas*; ou • 7 dias após início dos sintomas* caso haja remissão dos sinais e sintomas respiratórios e sem febre há 24 horas, sem uso de antitérmicos. 	
<p>Caso confirmado assintomático (isolamento)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 10 dias após a coleta do teste positivo*; ou; • 7 dias após a coleta do teste positivo*, desde que se mantenha assintomático. 	
<p>Contatante de caso confirmado (quarentena)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 10 dias após o último contato; ou • 7 dias após o último contato desde que se mantenha assintomático e tenha resultado negativo de teste PCR ou antígeno a partir do 5º dia após o último contato. 	
<p>Caso suspeito - síndrome gripal sem diagnóstico conclusivo (isolamento)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 10 dias após início dos sintomas*; ou • 7 dias após início dos sintomas* caso haja remissão dos sinais e sintomas respiratórios e sem febre há 24 horas, sem uso de antitérmicos. 	<p>Obs.: Caso seja realizado teste PCR ou antígeno após o início dos sintomas, o trabalhador será considerado caso confirmado ou deixará de ser caso suspeito, de acordo com o resultado do teste.</p>

* O primeiro dia de afastamento deve ser contado a partir do dia seguinte ao diagnóstico. Por exemplo, se a pessoa iniciou sintomas ou teve teste positivo hoje, o primeiro dia de afastamento será contado a partir de amanhã.

De acordo com o Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, **CONTATANTE** é qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até os dez dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas (caso confirmado em sintomático) ou após a data da coleta do exame (caso confirmado em assintomático), que:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- Teve um contato físico direto (p. ex.: apertando as mãos) com um caso confirmado;
- É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificados; e
- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

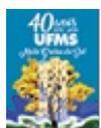
Encaminhamos também os Relatórios de Acompanhamento de Ações Durante o Ensino Remoto de Emergência - 2020 (<https://link.ufms.br/relatorio2020>) e o Relatório de Acompanhamento de Ações Durante o Modelo Híbrido - 2021 (<https://link.ufms.br/relatorio2021>) para conhecimento e o material (3083451) de conscientização de enfrentamento da Covid-19 na UFMS, para ampla divulgação entre a comunidade universitária.

Despedimo-nos, reafirmando que estamos à disposição de todos, com votos de que todos estejam bem e com o desejo de um ano de 2022 repleto de desenvolvimento pessoal e profissional para todos, tendo como base o cuidado ao próximo.

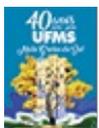
Atenciosamente,

Andréia Costa Maldonado,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Edilson José Zafalon,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, em Exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Costa Maldonado, Pró-Reitor(a)**, em 10/02/2022, às 21:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 10/02/2022, às 21:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083458** e o código CRC **204EE983**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003696/2022-87

SEI nº 3083458